



Associação Portuguesa
de Comerciantes de Materiais de Construção

Porto, 13 de Abril de 2011

Assunto: “Consulta Prévia para Prestação de Serviços de Consultoria e formação no âmbito do Programa Formação PME” 2011-2012.

CONVITE

Exmos. Senhores

A APCMC – Associação Portuguesa de Comerciantes de Materiais de Construção, convida V. Exas. a apresentarem uma proposta para prestação de serviço de consultoria e formação no âmbito do Programa FPME, constantes no caderno de encargos em anexo ao presente ofício, no qual são indicadas, nomeadamente as especificações técnicas exigidas, os requisitos a que devem obedecer as propostas e os critérios de adjudicação a aplicar.

As propostas podem ser remetidas por correio, fax ou email, até às 24h do dia 21 de Abril de 2011.

O valor da proposta deverá ter em conta os limites máximos do custo com formadores e consultores de acordo com os art.ºs 16º e 20º do Despacho Normativo nº 4-A/2008, com a nova redacção dada no Despacho normativo n.º 2/201108, de 24 de Janeiro.

Nos termos das disposições legais do POPH em vigor, essa entidade deve apresentar certidões de não dívida à Segurança Social e Finanças antes e durante todo o processo de intervenção.

Ao adjudicatário compete indicar os consultores de ligação e especialistas adequados à prestação do serviço, e que tenham frequentado o curso de Tutoria de Formação – Acção, da AEP.

Sem outro assunto de momento, subscrevemo-nos apresentando os nossos cumprimentos.

Atentamente

APCMC
A Direcção

Caderno

de

Encargos

I – Entidade Contratante

A entidade Contratante é a APCMC – Associação Portuguesa de Comerciantes de Materiais de Construção, Pessoa Colectiva N°500969221, sita à Praça Francisco Sá Carneiro, 219, 3º andar, 4200-313 Porto, com o telefone N° 225074210 e Fax N° 225074219.

II. Órgão que tomou a decisão de consultar

A decisão de contratar foi tomada pela Direcção da APCMC, na reunião de 12 de Abril de 2011.

III – Objecto de Fornecimento

No âmbito da candidatura da APCMC como Entidade Beneficiária do Programa Formação PME, está prevista a aquisição de serviços de Consultoria e formação para empresas do Norte e Centro cuja distribuição se prevê ser a seguinte:

Medidas	Integral			Especialização	
Escalão	1 a 9	10 a 49	50 a 100	10 a 49	50 a 100
Formação	100h	150h	200h	100h	150h
Consultoria	50 h	100 h	100 h	50 h	100 h

(total da APCMC) (previsão de distribuição pelas medidas e escalões)

Nº Empresas	Integral			Especialização	
1ª Fase	1 a 9	10 a 49	50 a 100	10 a 49	50 a 100
Norte	9	18	1	2	0
Centro	6	13	1	1	0

O nº de empresas será atribuído em função do nº de entidades que se candidatem e respectiva classificação.

ÂMBITO, TAREFAS A REALIZAR

Promover, na empresa, a orientação à mudança e à Melhoria, partindo do Conhecimento para a Acção (do Diagnóstico e formulação do Plano de Desenvolvimento), na assumpção de que essa Acção tem de ser Orientada e Reprodutível através de um Processo de Aprendizagem Apropriável (metodologia de Formação – Acção), produzindo Resultados Verificáveis, que o sendo, induzem um Processo de Melhoria Continua”.

Aplicação da Metodologia do PFME.

Aplicação das orientações preconizadas no MOF do PFPME - 2011-2012 que faz parte integrante deste caderno de encargos.

IV. Preço base

O valor da proposta deverá ter em conta os limites máximos do custo com formadores e consultores de acordo com os art.ºs 16º e 20º do Despacho Normativo nº 4-A/2008, com a nova redacção dada no Despacho normativo n.º 2/201108, de 24 de Janeiro.

V – Critérios de Adjudicação

1 Critério de adjudicação e definição dos factores de ponderação

A adjudicação será feita às propostas que obtenham maior pontuação de acordo com os factores que abaixo se indicam:

- Capacidade técnica, experiência demonstrada pelo candidato em edições anteriores do Programa FPME (40%);
- Capacidade técnica e experiência demonstrada pelo candidato em formação-acção (20%);
- Avaliação curricular dos membros da equipa de execução dos serviços (ponderação 20%);
- Valor da proposta (ponderação 20%).

2 Factores e respectivos índices de ponderação:

Os factores serão avaliados de acordo com os índices de ponderação indicados no ponto anterior

A Classificação Final (CF) resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (Ctefpme+Ctefa+Acv+Vp) / 4$$

3 Pontuação

A pontuação a atribuir a cada Factor será em números inteiros de 1 a 5.

4. Arredondamento

O arredondamento será feito até às centésimas.

5. Classificação final

A expressão da classificação final será feita por arredondamento até às centésimas.

VI. JÚRI

O Júri do Procedimento tem a seguinte composição:

José Manuel Franco de Matos

VII – Local e Prazo de Execução

Os serviços objecto da presente consulta serão desenvolvidos entre Abril de 2011 e Julho de 2012.

VIII – Concorrentes

Podem apresentar propostas as empresas convidadas por escrito.

IX – Requisitos das Propostas

Na proposta, o concorrente deve manifestar a sua vontade de contratar e indicar as condições em que se dispõe a fazê-lo, devendo indicar obrigatoriamente os seguintes elementos:

- a) Perfil curricular;
- b) Equipa técnica.

X – Legislação aplicável

Em tudo o que não esteja especialmente previsto, aplicar-se-á o regime estabelecido pelo POPH e a AEP-OI.

XI. Pedidos de esclarecimento

1 O Júri do Procedimento é o órgão competente para prestar os esclarecimentos.

2 Todas as questões e/ou pedidos de esclarecimento deverão ser colocados por correio electrónico para o endereço geral@apcmc.pt no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

3 A resposta aos pedidos de esclarecimento, e demais comunicações da entidade adjudicante, sobre o presente convite, serão enviadas, em simultâneo para todas as entidades convidadas, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas

XI. Adjudicação

A decisão sobre a adjudicação será enviada em simultâneo para todas as entidades candidatas, até ao dia 26 de Abril.

Com os melhores cumprimentos,

O Secretário-geral

José de Matos